

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 017/2025/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 017/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2025/08555**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e instalação de tubulação por metro excedente para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do INTERIOR do Estado de Mato Grosso (exceto Cuiabá e Várzea Grande)”, conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda - ISFD nº 017/GEPI/2025, págs. 90-129 e Ordens de utilização, págs. 130-146, no valor total de **R\$ 111.722,18** (Cento e onze mil setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

2 - Da Empresa Fornecedora

As empresas a serem contratadas para o fornecimento do objeto acima citado, conforme Ordens de Utilização da Ata nº 002/2025/SEPLAG, serão:

- **A. P. DA SILVA LTDA**, CNPJ nº **17.560.693/0001-70**, no valor total de **R\$ 11.168,32** (Onze mil cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14 e 15 do lote 008, págs. 130-131.

- **A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **14.049.599/0001-62**, no valor total de **R\$ 55.249,08** (Cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14 e 15 do lote 002; itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 do lote 004; e itens 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14 e 15 do lote 012, págs. 135-140.

- **BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**, CNPJ nº **27. 298.497/0001-22**, no valor total de **R\$ 28.702,67** (Vinte e oito mil setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14 e 15 do lote 001; itens 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14 e 15 do lote 003; itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 17 do lote 007, págs. 141-146.

- **MOOA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **42.334.858/0001-32**, no valor total de **R\$ 16.602,11** (Dezesseis mil seiscentos e dois reais e onze centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 17, do lote 005, págs. 132-134.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo de Utilização SIAG;
- Termo de desentranhamento, págs. 1-40;
- Termo de desentranhamento, págs. 41-81;
- Despacho de modalidade e encaminhamento para PED, pág. 82;
- Reserva orçamentária (PED), págs. 83-84;
- Autorização remanejamento, págs. 85-89;
- Instrumento Simplificado, págs. 90-129;
- Ordens de utilização/Estoque dos Itens da ARP, págs. 130-146;



- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 526.

DOCUMENTOS A. P. DA SILVA LTDA

- Consulta de Inidôneas, págs. 147-154;
- Mensagem eletrônica documentos da empresa, págs. 155-157;
- Contrato Social, págs. 158-168;
- Documento do representante, pág. 169;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, pág. 170;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 25/08/2025, pág. 171;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, válida até 18/07/2025, pág. 172;
- Certidão negativa de débitos Municipal de Tangará da Serra-MT, válida até 10/07/2025, pág. 173;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 10/07/2025, pág. 174;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 26/08/2025, pág. 175;
- Certidão Nada Consta de Falência e Recuperação Judicial, válida até 12/07/2025, págs. 176-177;
- Balanço Patrimonial 2023 e 2024, págs. 178-266;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs. 267-284;
- Declaração, págs. 285-286;
- Alvará de Localização e Funcionamento, pág. 287.

DOCUMENTOS A.W.G. COM E SERV LTDA

- Consulta de Inidôneas, págs. 288-295;
- Mensagem eletrônica documentos da empresa, págs. 296-300;
- Contrato Social, págs. 301-318;
- Documento do representante, pág. 319;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, págs. 320-322;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 21/12/2025, pág. 323;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, válida até 25/07/2025, pág. 324;
- Certidão negativa de débitos Municipal de Cuiabá-MT, válida até 10/09/2025, pág. 325;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 08/07/2025, pág. 326;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 11/11/2025, pág. 327;
- Certidão Nada Consta de Falência e Recuperação Judicial, válida até 27/06/2025, pág. 328;
- Balanço Patrimonial 2023 e 2024, págs. 329-370;
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, pág. 371;
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, págs. 372-375;
- Declarações, págs. 376-379;
- Certidão Simplificada JUCEMAT, págs. 380-382;
- Atestados de capacidade técnica, págs. 527-561.

DOCUMENTOS MOOA ENGENHARIA LTDA

- Consulta de Inidôneas, págs. 383-390;
- Mensagem eletrônica documentos da empresa, págs. 391-393;
- Contrato Social, págs. 394-417;
- Documento do representante, pág. 418;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, pág. 419;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 15/11/2025, pág. 420;



- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, válida até 31/07/2025, pág. 421;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos Municipal de Cuiabá-MT, válida até 24/07/2025, pág. 422;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 11/07/2025, pág. 423;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 15/11/2025, pág. 424;
- Certidão Nada Consta de Falência e Recuperação Judicial, válida até 02/07/2025, pág. 425;
- Balanço Patrimonial 2023 e 2024, págs. 426-437;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs. 438-455;
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, pág. 456;
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, págs. 457-458;
- Declaração, págs. 459-460.

DOCUMENTOS BOX SERV DE TERC LTDA

- Consulta de Inidôneas, págs. 461-468;
- Mensagem eletrônica documentos da empresa, págs. 469-471;
- Contrato Social, págs. 472-483;
- Documento do representante, pág. 484;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, págs. 485-487;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 23/08/2025, pág. 488;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, válida até 18/07/2025, pág. 489;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 18/07/2025, pág. 490;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 22/10/2025, pág. 491;
- Certidão Nada Consta de Falência e Recuperação Judicial, válida até 12/07/2025, págs. 492-493;
- Balanço Patrimonial 2023 e 2024, págs. 494-514;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs. 515-524;
- Declaração, pág. 525.

Registramos que referente à empresa **BOX SERV DE TERC LTDA** não há a certidão negativa municipal. O documento foi solicitado à empresa e deverá ser incluído no processo para a formalização do contrato.

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 017/GEPI/2025, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 91, a área demandante, destaca que:

A manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar nas unidades da SEMA no interior do Estado é essencial para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, evitando falhas e assegurando conforto térmico para servidores e cidadãos. A manutenção preventiva reduz o consumo de energia e prolonga a vida útil dos aparelhos, enquanto a corretiva permite reparos emergenciais. O quantitativo contratado foi definido com base no levantamento dos equipamentos e no histórico de serviços anteriores. A contratação visa manter os sistemas de climatização operantes, evitando prejuízos e assegurando ambientes adequados.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços



O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **21 de fevereiro de 2025**, que pode ser verificado por meio do link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=553&c=2>, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização no sistema, para o que foram geradas as Ordens de Utilização de Ata, págs. 130-146.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:



Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **21 de fevereiro de 2025**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2025/08555**, Pedido de Utilização como órgão participante, à referida Ata, para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2025

Regane M. Tenroller
Analista Administrativo L10052
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Jackelynnne de C. Paiva
Gerente
GAQ/CAC/SAAS
SEMA/MT

